



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 307-A

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	11
Dispensas	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Edital - Classificação	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 307-A

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.465, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro dos recursos recebidos no final do exercício de 2019, visando a estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$294.950,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
10.301.0053.1.173	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	294.950,00
Fonte	95.0000.000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.360.0000	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
Total		294.950,00

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$294.950,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Bloco de Investimento Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29

de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5.466, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do Programa Proteção Social Especial - Média Complexidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$16.191,89 (Dezesseis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 307-A

Página 3 de 12

28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	16.191,89
Fonte	92.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0022	Proteção Social Especial - Média Complexidade	
Total		16.191,89

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$16.191,89 (Dezesseis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta da Proteção Social Especial - Média Complexidade, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para devolução do saldo remanescente do Programa Proteção Social Especial - Média Complexidade.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### LEI Nº 5.467, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do Programa Proteção Social Especial - Alta Complexidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$2.842,72 (Dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.842,72
Fonte	92.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0023	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
Total		2.842,72

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$2.842,72 (Dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta da Proteção Social Especial - Alta Complexidade, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para devolução do saldo remanescente do Programa Proteção Social Especial - Alta Complexidade.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 307-A

Página 4 de 12

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### LEI Nº 5.468, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do Programa de Proteção Social Básica Estadual.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$10.711,97 (Dez mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.711,97
Fonte	92.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0021	Proteção Social Básica	
Total		10.711,97

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$10.711,97 (Dez mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta da Proteção Social Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029,

de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para devolução do saldo remanescente do Programa de Proteção Social Básica Estadual.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### LEI Nº 5.469, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2019, vinculado à conta do Bloco de Vigilância Sanitária.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.866,54 (Noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 307-A

Página 5 de 12

02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0056.2.201	Campanha Rio Pardo Contra o Aedes Aegypti
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90.866,54
3.3.90.30.00	Material de Consumo 5.000,00
Fonte	95.0000000 Transf. e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.303.0001	Bloco de Vigilância Em Saúde
Total	95.866,54

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 95.866,54 (Noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Bloco de Vigilância Sanitária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para realização da campanha "Rio Pardo Contra o Aedes Aegypti", conforme Lei Municipal nº 5.363, de 10 de julho de 2019.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### LEI Nº 5.470, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista o convênio firmado com o Estado de São Paulo para realização de Projeto "Centro de Formação Esportiva em Natação de São José do Rio Pardo".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
27.812.0174.2.186	Centro de Formação Esportiva em Natação de S. J. do Rio Pardo
3.3.90.30.00	Material de Consumo 115.949,70
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 34.050,30
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0087	Conv. Centro de Formação Esportiva Em Natação
02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
27.812.0174.2.186	Centro de Formação Esportiva em Natação de S. J. do Rio Pardo
3.3.90.30.00	Material de Consumo 10.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	260.000,00

§ 1º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 307-A

Página 6 de 12

### dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições	
31-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte	04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		10.000,00

§ 2º. Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, vinculado à receita do Convênio com o Estado para realização do Projeto “Centro de Formação Esportiva em Natação de São José do Rio Pardo”, nos termos do Art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, tendo em vista o convênio firmado com o Estado de São Paulo para realização de Projeto “Centro de Formação Esportiva em Natação de São José do Rio Pardo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### LEI Nº 5.471, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal a repassar aos Agentes de Saúde - Zoonoses com função de combate de endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, incentivo financeiro adicional e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes de Saúde - Zoonoses com função de combate de endemias e Agentes Comunitários de Saúde recursos recebidos do Governo Federal a título de incentivo financeiro adicional, nos termos da Lei Federal n. 12.994, de 17 de Junho de 2014.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao incentivo adicional previsto acima deverá ser cumprido os seguintes requisitos:

I — Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput desse artigo, os Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa Saúde da Família.

II — O índice larvário do *Aedes Aegypti* não pode superar 1% (um por cento) conforme recomendação da Organização Municipal de Saúde;

III — Os Agentes - Zoonoses com função de combate de endemias deverão visitar no mínimo 30 (trinta) imóveis diariamente de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O montante do repasse será vinculado ao valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, equivalente a R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde - Zoonoses com função de combate de endemias, uma única vez.

Art. 3º - O incentivo adicional somente será pago se houver remanescente de recursos federais, após a realização das despesas ordinárias com o custeio dos Agentes de Saúde - Zoonoses com função de combate de endemias e Agentes Comunitários de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 307-A

Página 7 de 12

Art. 4º - As despesas financeiras resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.156, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.465/2020.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 294.950,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.465, de 13 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
10.301.0053.1.173	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	294.950,00
Fonte	95.0000.000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.360.0000	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
Total		294.950,00

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$294.950,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Bloco de

Investimento Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

#### DECRETO Nº 6.157, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.466/2020.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$16.191,89 (Dezesseis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.466, de 13 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	16.191,89



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 307-A

Página 8 de 12

Fonte 92.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.500.0022 Proteção Social Especial - Média Complexidade

Total 16.191,89

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$16.191,89 (Dezesseis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta da Proteção Social Especial - Média Complexidade, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### DECRETO Nº 6.158, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.467/2020.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$2.842,72 (Dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais

e setenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.467, de 13 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.842,72
Fonte	92.0000.000 Transf.e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0023	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
Total		2.842,72

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$2.842,72 (Dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta da Proteção Social Especial - Alta Complexidade, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 307-A

Página 9 de 12

### DECRETO Nº 6.159, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.468/2020.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.711,97 (Dez mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.468, de 13 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.711,97
Fonte	92.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0021	Proteção Social Básica	
Total		10.711,97

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$10.711,97 (Dez mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta da Proteção Social Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### DECRETO Nº 6.160, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.469/2020.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.866,54 (Noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.469, de 13 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.304.0056.2.201	Campanha Rio Pardo Contra o Aedes Aegypti	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.866,54
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Fonte	95.0000000 Transf. e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.303.0001	Bloco de Vigilância Em Saúde	
Total		95.866,54

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 95.866,54 (Noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Bloco de Vigilância Sanitária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 307-A

Página 10 de 12

demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### DECRETO Nº 6.161, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.470/2020.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.470, de 13 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública		
02.03.06	Encargos Gerais do Município		
27.812.0174.2.186	Centro de Formação Esportiva em Natação de S. J. do Rio Pardo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	115.949,70	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.050,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
Fonte	02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0087	Conv. Centro de Formação Esportiva Em Natação		

02	Poder Executivo		
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública		
02.03.06	Encargos Gerais do Município		
27.812.0174.2.186	Centro de Formação Esportiva em Natação de S. J. do Rio Pardo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	
Fonte	01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral		
Total		260.000,00	

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura		
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC		
05.01.02	Departamento de Esporte		
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições		
31-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00	
Fonte	04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta		
Total		10.000,00	

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 307-A

Página 11 de 12

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### Dispensa de Licitação 10/2020

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo, 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA de licitação para a Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol óleo diesel, S10 e Arla), conforme a demanda, com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO até às 22 HORAS, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura e especificações no termo de referência, no valor total estimado de R\$ 384.182,05 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e cinco centavos) por um período de 03 (três) meses em favor do POSTO POTÊNCIA LTDA.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 307-A

Página 12 de 12

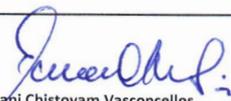
Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ADVOGADOS LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO						
	Protocolo	Data	Nome	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Registro na OAB	Data nascimento
1	1409	11/02/2020	RICARDO AUGUSTO POSSEBON	27	06/11/1990	21/08/1950
2	1239	07/02/2020	PATRICIA VITALI GOMES CHICONELLO	27	27/01/1991	24/07/1965
3	1457	11/02/2020	ANDRE RICARDO ABICHABKI ANDREOLI	21	05/05/1998	09/10/1972
4	1396	11/02/2020	MARIANGELA DE AGUIAR	19	03/07/2001	16/11/1977
5	1436	11/02/2020	ADRIANO CÉSAR ZANE	19	11/09/2001	03/12/1973
6	1402	11/02/2020	ANDREA MINUSSI	16	19/02/2002	01/02/1975
7	1412	11/02/2020	PRISCILA PISANI SILVA	15	19/02/2003	17/04/1978
8	1401	11/02/2020	JOSIANE BONFANTE AMADEU COSTA	15	17/05/2004	16/12/1980
9	1448	11/02/2020	MOISES POTENZA GUSMÃO	13	17/05/2004	06/11/1979
10	1380	10/02/2020	THIAGO JUNQUEIRA POSSEBON	13	17/05/2004	16/12/1980
11	1262	07/02/2020	JULIANA CHRISTOVAM JOÃO	13	26/04/2005	12/07/1981
12	1367	10/02/2020	JOEL FERNANDES PEDROSA FERRARES!	13	29/04/2005	13/02/1981
13	1419	11/02/2020	FABIO ARJONAS	9	12/05/2008	22/02/1980
14	1437	11/02/2020	NATALIA BARBOSA DA SILVA PERRI	7	18/06/2010	12/12/1986
15	1456	11/02/2020	ALINE FRANCO DE CAMARGO	7	11/01/2013	05/05/1989
16	1323	10/02/2020	LETICIA MARIA COELHO MACHADO	6	28/11/2014	25/07/1988
17	1303	07/02/2020	JACQUELINE BERGAMIN DA SILVA	4	20/09/2013	04/11/1984
18	1410	11/02/2020	OTAVIO AUGUSTO DO AMARAL JUNQUEIRA ANDRADE	4	23/01/2015	06/09/1990
19	1411	11/02/2020	ANA LARA ZANETTI GIL	4	30/01/2015	22/05/1992
20	1349	10/02/2020	SOLANGE JORGE *	4	15/05/2015	30/09/1964
21	1447	11/02/2020	MARCOS CELESTE **	4	17/07/2015	16/05/1985
22	1154	05/02/2020	ANITA MANZONI GAINO	3	21/05/2002	11/08/1978
23	1311	10/02/2020	RAPHAEL MARTINS TOMAZ DA SILVA	3	08/06/2012	16/09/1987
24	1379	10/02/2020	LETICIA MARCELINA OLIVIO	3	17/10/2014	24/11/1989
25	1458	11/02/2020	ANA HELENA MACHADO MAIA	2	10/08/1987	06/09/1957
26	1310	10/02/2020	ANA LAURA DE ANDRADE	2	31/01/2014	16/08/1991
27	1449	11/02/2020	VALÉRIA MARIA JOSIAS	2	31/07/2015	29/07/1986
28	1428	11/02/2020	RAYANNE DE SOUZA GOMES *	2	11/04/2016	15/02/1993
29	1414	11/02/2020	ALINE TAVARES PENNA	2	19/01/2018	06/07/1995
30	1351	10/02/2020	JONAS AUGUSTO DA SILVA	2	15/08/2018	28/07/1993
31	1434	11/02/2020	YASMINNE MARIA SEMENSATO CARDOSO DE PAIVA	1	10/08/2012	02/05/1989
32	1444	11/02/2020	AILSON FERNANDES DE LIMA	1	08/11/2019	22/09/1992
33	1200	06/02/2020	MAYARA MONTEIRO MIRANDA	1	17/01/2020	13/05/1997
34	1413	11/02/2020	TAINA BRITTO DE PAULA MARTINS	1	31/01/2020	15/12/1995
35	1363	10/02/2020	RONALDO BAZILLI COSTA	0	10/05/1988	19/11/1962
36	1375	10/02/2020	SORAYA PALMIERI PRADO	0	07/08/2001	27/05/1978
37	1302	07/02/2020	FLAVIO LUIS RODRIGUES BARROS	0	18/05/2012	12/05/1978
38	1305	07/02/2020	DANIELA DO CARMO FELTRAN	0	03/05/2013	07/08/1976
39	1432	11/02/2020	LUCIANO AUGUSTO DA RIN DE SANDRE	0	30/08/2013	16/01/1973
40	1350	10/02/2020	AMANDA CRISTINA PRADO	0	03/03/2017	25/04/1994
41	1424	11/02/2020	ANDERSON MATIAS LEMES MARINHO	0	24/03/2017	05/02/1990
42	1443	11/02/2020	SUZANA AMÉRICO CANAL	0	12/05/2017	05/01/1991
43	1395	11/02/2020	PAOLA RAMOS LIBERADOR LÉO	0	12/01/2018	09/04/1981
44	1425	11/02/2020	MAICO DOUGLAS DE SOUZA	0	10/04/2018	01/06/1991
45	1284	07/02/2020	MARIANA DE OLIVEIRA FREITAS	0	26/10/2018	21/04/1995
46	1182	05/02/2020	JOÃO PAULO DE SOUZA BISSOLI	0	27/02/2019	12/01/1996
47	1369	10/02/2020	LUCAS FERNANDES FELISBERTTI	0	28/02/2019	14/07/1995
48	1382	10/02/2020	LAIS HELENA MASCARIN	0	28/02/2019	31/08/1996
49	1446	11/02/2020	LEONARDO ROBERTO GALLEG	0	17/04/2019	02/05/1996
50	1319	10/02/2020	MARILIA LUPIANHES GONÇALVES	0	07/06/2019	30/11/1995
51	1454	11/02/2020	DANIELA ANTONIETA DE MOURA	0	23/08/2019	26/04/1995
52	1452	11/02/2020	TALITA CAETANO ANANIAS	0	22/01/2020	06/12/1994
53	1277	07/02/2020	WELFARE FERNANDO MENDES VIEIRA *	0	Não apresentado	01/04/1960

\* Inabilitados por desatendimento do item 2.2.4 do Edital de Processo Sletivo Simplificado nº 01/2020, pelo qual o candidato deve comprovar sua inscrição respectiva na OAB/SP.

\*\* Inabilitado por desatendimento do item 2.2.8 do Edital de Processo Seletivo Simpleificado nº 01/2020, bem como pelo art. 6º da Lei federal nº 8.745/93, pelos quais é proibida a contratação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas

  
 Ernani Chistovam Vasconcellos  
 Prefeito